



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua do Futuro nº 913, loja 107, Graças, Recife, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 07.868.353/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela titular **Sra. JADNA LOIDE DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/PE sob o nº 330.920.794-34, portadora da cédula de identidade nº 2.375.461 - SSP/PE, residente e domiciliada no município de Gravatá/PE, mediante o **Processo nº 101/2017/SCG**, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 101/2017/SCG, relativo a repactuação do Contrato nº11/2012, tendo em vista a Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2017, com nº de registro no MTE: PE 000774/2017, relativa à categoria nela contemplada;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, datada de 26/06/2017, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 0166, datado de 29/06/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o Parecer nº 56, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 03/07/2017;

CONSIDERANDO o reajuste salarial de 6,48%(seis virgula quarenta e oito por cento) concedido a categoria profissional abrangida pelo Contrato nº 11/2012, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE000774/2017, com registro em 22/06/2017;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CONSIDERANDO o Memorando nº039/2017/CCI relativo ao Parecer Técnico CCI nº 004/2017, apresentando a planilha de cálculos elaborada pela Comissão de Controle Interno, em 10/07/2017, informando a respeito dos itens e dos valores a serem repactuados e pagos;

CONSIDERANDO a concordância da empresa contratada, através de e-mail, enviado em 11/07/2017, correspondente aos cálculos apresentados pela Comissão de Controle Interno - CCI;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava do Contrato original nº 11/2012, referente à repactuação, e reajuste;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Memorando nº 039, datado de 10/07/2017, da Comissão de Controle Interno - CCI;

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores contratuais relativos ao Montante "A" em face de reajuste salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato nº 11/2012, considerando o percentual de 6,48%(seis vírgula quarenta e oito por cento) e ao Montante "B", tendo em vista o reajuste das parcelas correspondentes aos itens, devidamente comprovados, do telefone móvel, uniforme, vale transporte, e do benefício assistencial, tudo consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 registrada sob o nº PE000774/2017, com registro em 22/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- 1) **Mensalmente**, o valor estimado de até **R\$424.321,74(quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de custos, constante nos autos.
- 2) **Em parcela única**, o valor de **R\$ 48.152,43(quarenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, relativos à diferença entre os valores pagos e devidos à CONTRATADA, a título retroativo, do período compreendido entre 02/07/2016 a 30/06/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante nota de empenho nº 2017.00221, emitida em 14/07/2017; e da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.92, mediante nota de empenho nº 2017.00222, emitida em 14/07/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 24 de julho de 2017


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


JADNA LOIDE DOS SANTOS
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____